

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA**



**OFICIO Nº 40  
/2024 - CONTABILIDADE**

Barra Do Corda- MA- 13 de agosto de 2024

**À**

**CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA**

**Assunto: RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O setor de contabilidade vem por meio deste, solicitar ao Setor de Comissão e Licitações da prefeitura municipal de Barra do Corda- Ma, após análise ao contrato Nº 229/2024, Pregão Eletrônico Nº 34/2024, Processo Administrativo nº 1.177/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios – J. BATISTA DE SANTANA, CNPJ Nº 18.651.183/0001-70, a necessidade de alteração do elemento de despesa das dotações: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira  
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
E-mail: [prefeiturabarradocorda@hotmail.com](mailto:prefeiturabarradocorda@hotmail.com)

**SETOR DE CONTABILIDADE**

**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** CPL – BDC -MA

**ASSUNTO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio do Fundo Municipal de Saúde e secretaria de saúde, solicita a dotação para aquisição de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024

Atenciosamente

SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA  
CONTADOR

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
E-mail: [prefeiturabarradocorda@hotmail.com](mailto:prefeiturabarradocorda@hotmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. BATISTA DE SANTANA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044 0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ nº 18.651.183 0001-70, com sede à Av. Dr. Eliezer Moreira, Nº 1.595, bairro Tamarindo em Barra do Corda – MA, neste ato representado pela Sra JESSIENE BATISTA DE SANTANA, inscrito no CPF nº 006.610.423-83, RG nº 0000945229984, TEL: (99) 98192-0740, e-mail: comercialtamarindolic@gmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo Administrativo 1.177/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	----------------	-------------

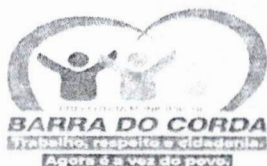


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



1	<p><b>ACÚCAR REFINADO</b>, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, <b>contendo 01Kg</b>, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	ITAJA	KG	16.000	1,94	31.040,00
2	<p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL</b>, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, <b>contendo 500g</b>, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	MARAT A	Und	1.000	5,60	5.600,00
4	<p><b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: <b>pacote contendo 250g</b>, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	PURO	Und.	16.000	6,00	96.000,00
6	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b>, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo <b>500g</b>; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme</p>	BRANDI NE	Und.	10.000	2,50	25.000,00

J BATISTA DE 2024.07.0  
SANTANA:18 2 14:41:12  
65118300017  
0 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



	legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.					
7	<b>MARGARINA COM SAL.</b> Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PRIMOR	Und.	10.000	3,00	30.000,00
8	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL,</b> refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade: aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	CONCORDIA	Und.	800	5,90	4.720,00
9	<b>SAL REFINADO IODADO;</b> extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. <b>Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg,</b> com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, <b>prazo de validade mínimo de 01 (um) ano,</b> peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	NOTA 10	Und	800	2,30	1.840,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



10	<b>TEMPERO COMPLETO COMPIMENTA.</b> Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabisulfito de sódio), pimenta jalapeña, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabisulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), pimenta-de-cheiro, cebolinha, salsa, manjeriço, pimenta-preta, realçador de sabor glutamato de sódio e aromatizante. Embalagem plástica com peso líquido de 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação sanitária de alimentos	TEMPERO DA FRANCI SCA	Und.	500	5,90	2.950,00
11	<b>COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM;</b> aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p.p. de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	TEMPERO DA FRANCI SCA	Und.	1.000	2,90	2.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>200.050,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

J BATISTA DE 2024.07.02  
SANTANA:186 14:41:32  
51183000170 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 200.050,00 (duzentos mil e cinquenta reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

J BATISTA DE 2024.07.02  
SANTANA:186 14:41:43  
51183000170 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

J BATISTA DE 2024.07.02  
SANTANA:186 14:41:55  
51183000170 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Processo nº 2434  
Assinatura

- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

J BATISTA DE 2024.07.02  
SANTANA:186 14:42:05  
51183000170 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

JBATISTA DE 2024.07.0  
SANTANA:18  
65118300017 2 14:42:16  
0 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J BATISTA DE 2024.07.0  
SANTANA:186 2 14:42:27  
51183000170 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência.** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar.** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

J BATISTA DE 2024.07.0  
SANTANA:18  
65118300017 2 14:42:39  
0 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

J BATISTA DE 2024.07.0  
SANTANA:186 2 14:42:54  
51183000170 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria nº 248/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2024.

  
JOANYCE CARNEIRO SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

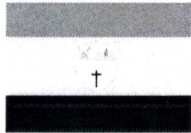


J BATISTA DE SANTANA:1865118300170 2024.07.02 14:43:11 -03'00'

**J. BATISTA DE SANTANA**  
CNPJ nº 18.651.183 0001-70  
Sra JESSIENE BATISTA DE SANTANA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Rosa de Jesus Luz CPF 220.000.000-65
- 2 João Afonso Pereira de Costa CPF 064.476.323-46



Handwritten notes and a signature in blue ink, including the number '249' and the acronym 'PFTT'.

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

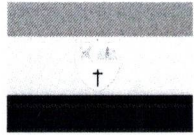
Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 250/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 03, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 20105. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



#### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 08,, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

#### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 250/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11,, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

#### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 20105. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 20105. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

### EXTRATO DE CONTRATO n° 291/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.769/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO locação de imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. **INEXIGIBILIDADE N°. 39/2024**. Contratado: **VICENTE PAIVA NOLETO, com o CPF de n° 008.055.053-34, portador do RG n° 04901242012-46 SSP/MA**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. Secretário Municipal de Saúde / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: MFPNINZXK144M7123571247GVA035XMI

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: KMANL5I3YI4GQV1723571325BSPFE5QJ

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 250/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto

Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: 9OGLWH2R14XQJ1723571356WLKCVVKWL

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 03, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 20105. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: NKJ7VGIT0I4HPN1723571404SNKRJZ0PL



JORNAL DE BARRA DO CORDA  
 P.F. nº 2444  
 Processo nº 1139  
 Assinatura  
 CPL

# 8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 06.110.605/0001-11 - NIRE 2130004378

A Diretoria da ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convocou as Ações para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 1ª convocação, no dia 22 de agosto de 2024, às 10h (dez horas), de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e deliberar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet" através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia no site da Central de Balancos - desde 13 de maio de 2024 - (<https://www.gov.br/centraldebalancos>) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. 2. O Acionista que desejar ser fazer presente por meio de Boletem de Voto à Distância, deverá solicitar pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 17 de agosto de 2024, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e os que se fizerem representar por outro Acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. **Cosliho Neto/MA**, 13 de agosto de 2024. **Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão** - Diretor-Presidente I e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretor-Presidente II.

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br  
 Carta e Facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>  
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



## CONTEXTO

### Inauguração

\*\*\* Quando a capital maranhense já conta com um hotel estruturado para grandes e significativos eventos, área de lazer e um restaurante com o melhor da gastronomia, já me-

rece estar no radar de quem aprecia as coisas boas da vida. É o caso do Hotel Blue Tree São Luís, no bairro do Calhau, que ganhou recentemente novos serviços de beleza e bem-estar oferecidos pelo Espaço Luxo, da empresária Luanne Durans. \*\*\*No espaço de 60 metros qua-

drados, há uma ampla gama de serviços como: massagem relaxante, terapêutica, modeladora, drenagem facial, reflexologia podal, drenagem linfática corporal, massagem com pedras quentes, massagem terapêutica e ventosoterapia, além de massagem terapêutica com pistola de liberação.



Jhonatam Oliver, a casal Giancarlo Franco e Luanne Durans com Jacira Haickel



O casal Giancarlo Franco e Luanne Durans inauguram o novo espaço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 08., onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Progeiroa do município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: locação de imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. **INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2024.** Contratado: VICENTE PAIVA NOLETO, com o CPF de nº 008.055.053-34, portador do RG nº 04901242012-46 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA, Secretário Municipal de Saúde / Barra do Corda - MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso de adiantamento da licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de dejetos, para atender às necessidades dos hospitais, unidades básicas e programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, que circulou com a data de julgamento do certame errada no Jornal Pequeno (Jornal de Grande Circulação), na Edição de 07/08/2024, página 9, caderno de terceiros, de forma que a retificação será da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** DATA: 23/08/2024. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS), LEIA-SE: DATA: 26/08/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). Caxias - MA, 13 de agosto de 2023.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
 Presidente da Comissão de Contratação

### Espectáculo (I)

Uma viagem por quatro incríveis bibliotecas brasileiras é o tema do espetáculo de teatro que chega ao Maranhão na segunda quinzena de agosto. "ONDE MORAM OS LIVROS?" percorrerá a capital São Luís e os municípios Santa Inês e Açailândia. O espetáculo realizará itinerância no Maranhão, começando pelo capital São Luís, no período de 21 a 24 de agosto; seguindo para Santa Inês de 27 a 30; e concluindo as apresentações em Açailândia, de 03 a 05 de setembro. Apresentado pelo Ministério da Cultura e Instituto Cultural Vale, a peça será apresentada a cada dia uma escola da rede pública de ensino, com sessões pela manhã e à tarde, reunindo toda a comunidade escolar.

### Espectáculo (II)

No espetáculo, cada biblioteca tem um afitório, como Dom Pedro II, que sai de uma antologia da Coleção da Biblioteca Nacional para conhecer e apresentar sua arquitetura, seu acervo e seus 200 anos de história. O escritor português Luis de Camões navega pelo palco contando da sua vida atribulada e do naufrágio que quase o fez perder os originais de "Os Lusíadas". E não vão faltar escritores maranhenses

### Visita

O Ministério Público Federal (MPF) recebeu, em São Luís (MA), no último sábado (10) pela manhã, a visita da relatora especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, Ashwini K.P., nomeada pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). A reunião foi realizada na sede da Procuradoria da República no Maranhão e contou com a participação de membros do MPF, do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), da Defensoria Pública Estadual (DPE), da Defensoria Pública da União (DPU) e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

### Eleição

Em 18 de agosto de 2024, entre 8h e 12h, as eleitorais e os eleitores de Governador Edison Lobão, termo da 103ª zona do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, estão convidadas e convidado a participarem de eleição simulada, que tem como foco a apresentação de requisitos de segurança do processo eletrônico de votação, transparência, treinamento de mesárias e mesários, entre outros testes que servem de parâmetros para a Justiça Eleitoral. A eleição simulada é um projeto realizado pelo TRE-MA desde o ano de 2004, que testa vários dados num ambiente simulado ao real do dia da votação, só que com candidaturas fictícias. Em 2022, equipe do Tribunal Superior Eleitoral observou o projeto em Bela Vista e em 2024 será percorrido da ação.

### Fotografia (I)

O NUPPI - Núcleo de Pesquisa e Produção de Imagem comemorará o Dia Mundial da Fotografia com um evento no dia 16 de agosto, a partir das 17h, no Centro Cultural Vale Maranhão. Com o tema "Maranhão: Imaginários da Amazônia Maranhense", o evento busca ampliar os olhares sobre a região, bem como estimular a percepção sensível e a reflexão em torno das imagens, como forma de aprofundar o conhecimento sobre as expressões artísticas e a vivência coletiva nos territórios da Amazônia Legal.

### Fotografia (II)

O evento propõe um programa formativo em torno da temática da fotografia a partir da realização de uma mesa redonda com artistas, fotógrafos e pesquisadores da área, além de uma oficina e uma sessão de projeções, selecionadas a partir da convocatória "Compartilhantes Amazônidas". O projeto toma como modelo uma iniciativa já realizada desde 2008 pelo Coletivo NUPPI em eventos de comemoração ao Dia Mundial da Fotografia, desta vez organizado com o apoio do Centro Cultural Vale Maranhão a partir do Edital Ocupa CCVM - Amazônia em Foco 2024.

### Evento (I)

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) promovem, nos dias 14 e 15 de agosto, o Seminário de Integração e Consolidação dos Programas de Pós-Graduação do Maranhão com o tema "Inovação e sustentabilidade para o desenvolvimento socioeconômico: integrando ciência e sociedade". A organização é uma ação conjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA/Uema), Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (PPDSR/Uema), Programa de Pós-Graduação em Agroecologia da Uema e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE/UFMA).

### Evento (II)

O evento tem como objetivo integrar conhecimento e promover discussões sobre temas fundamentais para o futuro das ciências agrárias no Maranhão. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas até o dia 14 de agosto, por meio do link [www.even3.com.br](http://www.even3.com.br). A abertura do seminário nos dias 14 e 15 começará às 9h, no auditório do Uemanet, Campus Paulo VI. O encontro é aberto a estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos, pesquisadores e profissionais de diferentes áreas com interesse em tecnologias voltadas às ciências agrárias.



\*\*\*O Poder Judiciário do Maranhão, por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (UMF/TJMA) e da Escola Superior da Magistratura (Esmam), realizará nos dias 29 e 30 de agosto o Seminário Estadual "Política de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional no Estado do Maranhão", no Auditório Fernando Falção - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA (Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau).

\*\*\*As inscrições podem ser realizadas no período de 12 a 23/8, por meio do sistema Tutor (Sentinela) para o público do TJMA e por meio de formulário eletrônico para o público externo. O Seminário presencial terá carga horária de 16 horas.

\*\*\*A TV UFMA começou o segundo semestre com muitas novidades em sua programação. São apresentações exclusivas com artistas maranhenses, filmes produzidos por realizadores do Maranhão e produções audiovisuais universitárias, que a partir deste mês estão sendo exibidas em novas temporadas respectivas do "Vitrine Musical", "Cineclubes Casarão" e "Janela do Aluno".

\*\*\*A programação do seu canal de ideias vai levar muito mais informação, ciência, debate e cultura.

## CMG DEDETIZAÇÃO

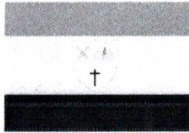
Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº06 - Apeáquero  
 (98) 98868-4667





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 13 de agosto de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024. Lê-se: RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
 Fis. n° 24462  
 Processo n° 117

**Despacho n° 001/2024 Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares Barra do Corda/MA**

**Assunto:** Notificação de Servidores sobre Abertura de Processo Administrativo e Prazo para Defesa.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao ofício OFC-1ºPJBCO - 397/2024 e ao Despacho - 1ºPJBCO - 260/2023, que recomendam a abertura de um Processo Administrativo para apuração da validade dos acordos homologados em juízo no ano de 2020 e dos impactos dos atos administrativos subsequentes e em atendimento ao ofício n° 84/2024 da Procuradoria Geral do Município, que recomendou a abertura de um Processo Administrativo para apuração de tais acordos homologados, a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares notifica os servidores listados abaixo.

**Servidores Notificados:**

- Celso da Silva Santiago - CPF: 822.952.633-87
- Deuzilene Pereira da Silva - CPF: 890.608.573-72
- Josielson de Moraes de Souza - CPF: 611.164.023-27
- Ana Iris de Oliveira Maciel - CPF: 023.982.363-07
- Valléria Martins Araújo Silva - CPF: 934.937.113-87
- Vivianne Cristina Martins Araújo - CPF: 015.168.273-92
- Marilene de Assunção - CPF: 006.702.133-65
- Maria da Silva Costa - CPF: 883.419.843-34
- Aldeli Souza Araújo da Cruz - CPF: 804.236.633-72
- Ana de Sousa Gonçalves - CPF: 283.214.993-68
- Armanda dos Santos Puca - CPF: 216.238.133-87
- Francialdo Carvalho dos Reis - CPF: 973.839.453-87
- Israel de Sousa Assunção - CPF: 063.954.323-54
- José Rodrigues - CPF: 767.514.223-34
- Patrícia Ramos de Sousa - CPF: 949.111.933-87
- Odair José Maciel - CPF: 826.967.993-34
- Daniel de Melo - CPF: 796.248.803-44
- Gefferson de Araújo Silva - CPF: 653.216.183-72
- Luzia Alves Barroso e Silva - CPF: 805.595.813-00
- Eunice Alves da Silva - CPF: 820.897.103-06
- Ana Patricia Sampaio Pereira - CPF: 001.162.783-23
- Geisilene da Silva e Silva Moraes - CPF: 048.004.113-00
- Maria Alves Ferreira Santiago - CPF: 014.731.053-90
- Joseilson Macedo Gomes de Sousa - CPF: 058.327.963-57
- Adriana Silva da Costa - CPF: 015.153.723-24
- Fernanda Rocha dos Santos Lima - CPF: 605.478.673-36
- Maiara Almeida Moreira - CPF: 603.063.893-98
- Charles Silva Marques - CPF: 069.730.573-22
- Pedro Duarte Almeida - CPF: 039.944.963-90
- Fabricio Borges da Silva Sousa - CPF: 051.256.833-29
- Ivanilde Viana Mota - CPF: 846.906.073-20
- Márcio Dionnes da Silva do Nascimento - CPF: 015.820.403-46
- Layane de Sousa dos Santos - CPF: 052.584.583-69
- Marley da Silva Santana - CPF: 002.141.573-00
- Stephane Morgana Araújo Brito - CPF: 024.693.821-81

**O objetivo do processo administrativo é apurar a regularidade dos referidos acordos e os efeitos dos atos administrativos decorrentes dos mesmos.**

Os servidores listados estão sendo formalmente notificados da abertura deste Processo Administrativo. Em conformidade com os princípios do devido processo legal, possuem o direito de apresentar sua defesa e quaisquer documentos ou informações pertinentes ao processo.

**Prazo:** Os servidores notificados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentar sua defesa.

**Instruções para Apresentação de Defesa:**

A defesa e qualquer documentação complementar devem ser enviadas diretamente à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares no endereço abaixo:

**Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares**

Prefeitura Municipal de Barra do Corda  
 Rua Isaac Martins, n° 371, Centro, Barra do Corda/MA

Todas as defesas e documentos apresentados serão recebidos e analisados pela Comissão, que assegurará a consideração adequada de todos os argumentos e provas apresentados. Para garantir a transparência e a justiça durante o processo, solicitamos que as medidas necessárias sejam tomadas com a máxima atenção. Ressaltamos a importância de cumprir o prazo estabelecido para garantir a plena análise de sua defesa.

Atenciosamente,

**Francisco Pereira Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
 Código Identificador: ROXFM51TN141V1723734635LY4ZSH5VE

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 13 de agosto de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024. Lê-se: RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
 Código Identificador: KBH4QHJ211400W1723736603LCPILZX0Q